



LEI ORDINÁRIA Nº 1265

de 02 de dezembro de 1992

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES ATÉ O LIMITE DE 65 % DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA DESPESA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 65% das Dotações autorizadas em Lei para o Orçamento-Programa de 1992, nos termos do artigo 7º, inciso I e artigo 42 e 43 § 1º da Lei 4.320/64.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 02 de Dezembro de 1992.

FADAH SCAFF GATASS **Prefeito Municipal**

Lei Ordinária Nº 1265/1992 - 02 de dezembro de 1992

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em